



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

REVISÃO DE CONTAS ANUAIS

EXERCÍCIO 2024

Unidade Prestadora de Contas (UPC): Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Processo SEI CNJ n. 12429/2024

Com fundamento nas competências definidas no art. 74, IV, da Constituição Federal, nas Resoluções CNJ n. 308/2021 e 309/2021, bem como nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, e na Portaria CNJ n. 115 de 23/07/2020, que estabelece o Código de Ética da unidade de auditoria interna do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizamos a análise das demonstrações contábeis do CNJ referentes ao exercício de 2024, compreendendo os ciclos contábeis de Diárias e Passagens, Folha de Pagamento e Bens, constantes em 31 de dezembro de 2024 dos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, nos termos a seguir:

OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Realizamos a revisão das contas do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com a NBC TR 2400 e as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público.

Com base na análise, concluímos que os ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e de bens refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes associados aos espécimes analisados, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

BASE PARA OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Não foram identificadas, nos ciclos contábeis analisados, conforme capítulos 3, 4 e 5 do Relatório Final de Auditoria n. 2024/004 (Revisão de Contas Anuais), distorções relevantes, tampouco foram verificadas distorções com efeitos generalizados.

Em relação às demonstrações contábeis, não chegou ao conhecimento da unidade de auditoria qualquer indício de irregularidade.

OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

Com base nos exames realizados nos ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e bens, podemos afirmar que, em nossa opinião, em todos os aspectos relevantes, não há inconformidade significativa com as leis e os regulamentos aplicáveis, ou com os princípios da Administração Pública que norteiam a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Quanto às demais transações contábeis, não foram identificados quaisquer indícios de desconformidade com leis ou regulamentos, que possam macular as transações subjacentes às demonstrações contábeis ou os atos de gestão dos responsáveis pela governança do CNJ.

BASE PARA OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES.

Não foram identificados, conforme capítulos 3, 4 e 5 do Relatório Final de Auditoria 2024/004 (Revisão de Contas Anuais), desvios de conformidade relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, tampouco com efeitos generalizados nos ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e bens.

Em relação às demais transações contábeis, não chegou ao conhecimento da unidade de auditoria qualquer indício de desconformidade com leis ou regulamentos que maculasse as transações subjacentes às demonstrações contábeis ou os atos de gestão dos responsáveis pela governança do CNJ.

BASES PARA AS OPINIÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA

O trabalho de revisão das contas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. As responsabilidades da equipe de auditoria estão descritas no parágrafo 5º do Relatório Final de Auditoria n. 2024/004 (Revisão de Contas Anuais) e na Portaria CNJ n. 115 de 23/07/2020, que trata do Código de Ética da unidade de auditoria interna do CNJ.

O objetivo dos exames realizados foi obter segurança limitada para expressar conclusões sobre se os ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e de bens apresentam adequadamente, nos aspectos relevantes associados a esses espécimes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do CNJ em 31 de dezembro de 2024.

Devido às limitações de capacidades ainda não desenvolvidas no âmbito do CNJ, não foi possível realizar o trabalho de asseguarção razoável. Portanto, as conclusões deste certificado referem-se exclusivamente ao conteúdo analisado, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados nos ciclos contábeis mencionados e à análise da conformidade na elaboração e divulgação das demonstrações contábeis e notas explicativas.

Com base nos aspectos citados acima, a equipe de auditoria acredita que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes aos requisitos legais aplicáveis.

PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Os principais assuntos de auditoria são aqueles que, segundo julgamento profissional da equipe de auditoria, foram os mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período analisado. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria de demonstrações contábeis como um todo e na formação da opinião sobre as demonstrações contábeis e, portanto, não é expressa uma opinião separada sobre esses assuntos.

- Deficiências nos controles internos do ciclo de diárias e passagens

Foram identificadas deficiências nos controles internos relacionados ao ciclo de diárias e passagens no âmbito do CNJ, com destaque para o descumprimento do prazo mínimo para requisição de passagens (Art. 25 da IN DG/CNJ n. 10/2012), a falta de elementos comprobatórios para o pagamento de diárias (art. 8º, § 2º), pagamentos em feriados e finais de semana sem justificativa (art. 4º), e a percepção simultânea de diárias pelo CNJ e pelos tribunais de origem dos magistrados, para o mesmo período e finalidade. Essas fragilidades ocorreram por fatores como falhas nos controles administrativos, ausência de sistemas

automatizados, processos não individualizados e falta de verificação dos pagamentos efetuados pelos tribunais de origem. Tais deficiências foram consideradas assuntos principais de auditoria devido a possibilidade de resultar em impacto financeiro relevante pelo aumento nos gastos com passagens, e do risco à conformidade e à imagem institucional do órgão.

Com o objetivo de mitigar as deficiências identificadas, a administração informou que adotará medidas, como a orientação às unidades solicitantes quanto à observância dos prazos normativos, implantação de campos obrigatórios nas RPDs e a inclusão de documentos que evidenciem os cálculos efetuados nos processos de pagamento de diárias. Também verificará a possibilidade de as unidades demandantes de diárias realizarem a verificação junto aos tribunais de origem para evitar pagamentos em duplicidade. A equipe de auditoria acompanhará as providências a serem adotadas pela administração após seis meses e no decorrer da auditoria das contas de 2025.

- Persistência de desconformidades apontadas no relatório de auditoria de contas anuais do exercício de 2023

No exercício de 2023, foram constatadas como achados as seguintes desconformidades: a) pagamento de diárias a magistrados e conselheiros com domicílio no Distrito Federal – § 2º do art. 8º da IN DG/CNJ n. 10/2012 e alterações; b) concessão de diárias contínuas a servidores. Os exames realizados no exercício de 2024 demonstraram a persistência de ambas as situações.

No tocante ao item “a”, embora a administração tenha iniciado a revisão normativa por meio de minuta e solicitação de consultoria, não foram identificadas medidas concretas para o ressarcimento dos valores pagos indevidamente ou identificação completa de casos semelhantes. O argumento de que providências dependem da conclusão da consultoria foi considerado insatisfatório, uma vez que a norma vigente continua sendo a IN DG/CNJ n. 10/2012, sem efeito retroativo para futuras alterações.

Assim, a auditoria reforçou a necessidade de adoção de medidas efetivas para regularizar a situação, incluindo a análise de casos de mudança definitiva com a família, apuração de eventuais novos pagamentos em desconformidade e a restituição de valores pagos indevidamente. Embora não classificado como achado formal, o tema continuará sob monitoramento, dado seu potencial impacto financeiro e normativo.

No que se refere ao item (b), a prática de concessão de diárias contínuas a servidores de outros órgãos, especialmente na área de TI, manteve-se em 2024, com pagamentos de diárias efetuados durante todo o ano (exceto férias), contrariando normativos e decisões do TCU. A Secretaria-Geral demonstrou esforço para equacionar o problema, por meio de propostas estruturantes em trâmite, como a criação de cargos efetivos e comissionados para suprir o déficit de pessoal. Contudo, a resolução plena ainda depende de medidas estruturantes de médio e longo prazo. Por isso, a situação permanecerá sendo monitorada pela equipe de auditoria, com possibilidade de se tornar achado de auditoria em 2025, caso persista a irregularidade.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE APRESENTAM OU FAZEM REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração do CNJ é responsável por essas e outras informações que compõem o Relatório de Gestão a ser publicado até 31 de março de 2025. A opinião de auditoria exarada neste Certificado sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Diretoria-Geral do CNJ, com suas unidades subordinadas, é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pelo setor público e pelos controles internos, que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Realizamos a revisão das contas do Conselho Nacional de Justiça em conformidade com a NBC TR 2400 e com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público. Nosso objetivo foi obter segurança limitada a fim de identificar indícios de distorções relevantes nas demonstrações contábeis bem como de irregularidade nas transações subjacentes às demonstrações contábeis ou nos atos de gestão dos responsáveis pela governança do CNJ.

É importante destacar que o risco envolvido no trabalho de asseguarção limitada é maior em comparação ao trabalho de asseguarção razoável. Portanto, reforçamos que a conclusão dos auditores não deve ser interpretada como uma opinião completa sobre as demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão em todos os seus aspectos relevantes.

Nossa análise conclui que, em relação aos ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e bens, todas as informações relevantes foram adequadamente apresentadas e refletem a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Durante o processo de auditoria, não foram identificadas distorções relevantes, individuais ou em conjunto, com efeitos generalizados nos ciclos contábeis analisados. No entanto, é importante ressaltar que o trabalho de auditoria, incluindo a revisão, não pode garantir que todas as transações subjacentes e as demonstrações contábeis reflitam o patrimônio real da entidade em todos os aspectos relevantes. Por isso, a opinião dos auditores no trabalho de asseguarção limitada é emitida quando o risco do trabalho é reduzido a um nível aceitável, permitindo ao auditor expressar uma conclusão de acordo com a NBC TR 2400.

Durante a auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos o ceticismo profissional, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causados por fraude ou erro. Na fase de planejamento, estabelecemos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos identificados, obtivemos entendimento dos controles internos bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Na execução dos testes, avaliamos a conformidade das transações realizadas pelo CNJ, bem como a adequação das demonstrações e respectivas divulgações feitas pela administração. Ao todo, foram auditados recursos no valor de R\$ 383.175.593,20 (trezentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, incluindo as deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Também fornecemos aos responsáveis pela administração uma declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2024 e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos apresentados no Relatório Final de Auditoria n. 2024/004 (Revisão de Contas Anuais).

MATERIALIDADE PARA AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE CONTAS

Para o planejamento e execução da auditoria, a equipe utilizou a dotação orçamentária inicial para o cálculo dos percentuais de materialidade adotados no planejamento e execução da auditoria. Após o

encerramento do exercício de 2024, os valores foram revisados a partir do referencial de despesas liquidadas, mantendo-se os mesmos percentuais de materialidade previamente estabelecidos.

Em atendimento ao parágrafo único, art. 22, da DN TCU n. 198/2022, os seguintes níveis de materialidade foram observados para fins da certificação das contas:

NÍVEIS DE MATERIALIDADE REVISADOS DA AUDITORIA DE CONTAS DE 2024 (R\$)

Parâmetro de Materialidade	Descrição	Valor (R\$)
VR – Valor de referência	Despesas Liquidadas	526.783.802,00
MG – Materialidade global	1% do VR	5.267.838,02
MS – Materialidade para a determinação do escopo	50% da MG	2.633.919,01
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.633.919,01
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	263.391,90

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo das despesas liquidadas no Siafi em 31.12.2024.

CONCLUSÃO

Conclui-se, por meio da avaliação de asseguarção limitada, restrita aos espécimes analisados durante os trabalhos de revisão das contas do exercício de 2024, pela **regularidade sem ressalvas** das demonstrações contábeis do Conselho Nacional de Justiça bem como pela **conformidade sem ressalvas** das transações subjacentes, no exercício financeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIO DE AUDITORIA - SECRETARIA DE AUDITORIA**, em 31/03/2025, às 17:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2145083** e o código CRC **F4D5916B**.